

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 384/2024-PROAF/DM
Identificador Compras.Gov: 90384/2024
UASG 926769
E-protocolo n.º 22.927.499-6

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP
(Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006).

CONTRATANTE

Universidade Estadual de Londrina-UEL, para atendimento de demandas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPPG e do Centro de Ciências Exatas-CCE-UEL.

OBJETO

AQUISIÇÃO de reagentes, biológicos e meios de cultura para atendimento de demanda de unidades diversas da Universidade Estadual de Londrina-UEL.

**** AVISO AOS FORNECEDORES: FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I, item 1.1 do Termo de Referência. ****

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.355,40 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/10/2024 às 14:00hs

Até 29/10/2024 às 07:59hs

PERÍODO DE LANCES

De 29/10/2024 às 08h00min

Até 29/10/2024 às 14h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA PARA ME/EPP Nacional

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 384/2024-PROAF/DM
Identificador Compras.Gov: 90384/2024
UASG 926769
E-protocolo n.º 22.927.499-6

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP
(Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006).

Torna-se público que a Universidade Estadual de Londrina-UEL realizará **Compra Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Recebimento de Propostas: **de 22/10/2024 às 14h00min até 29/10/2024 às 07h59min**
Sessão Pública de Lances: **de 29/10/2024 às 08h00min até 29/10/2024 às 14h00min**

Agente de contratação: **Luiz Gustavo Tiroli**
E-mail: **tiroli@uel.br**
Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de reagentes, biológicos e meios de cultura para atendimento de demanda de unidades diversas da Universidade Estadual de Londrina-UEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br**, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.2.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.3.1.** aplica-se o disposto no **item 2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991; –

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, **no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual n.º 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se Através do link

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso> .

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **item 12 do ANEXO I - Termo de Referência** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.1.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>)
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º-8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º -123, de 2006, estará dispensado:
- 6.9.1 da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - 6.9.2 da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do **subitem 9.2.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, **conforme o caso**.

9.3. As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (*procedimento deserto*).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Declaração: “Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável;

ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV – Declaração LGPD.

-

Londrina, 21 de outubro de 2024.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n.º 240/2024-PROAF/DM
(Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, II)

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO de reagentes, biológicos e meios de cultura para atendimento de demanda de unidades diversas da Universidade Estadual de Londrina-UEL.

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	12077	Cód.GMS: 6803.80829 Cód. CATMAT: 422898 Unid. Padrão: KILO OXIDO NITROSO 2,5 - ABSORCAO ATOMICA	28	70,00	1.960,00	Exclusiva ME
2	2	7534	Cód.GMS: 6607.24229 Cód. CATMAT: 0345904 Unid. Padrão: FRASCO ACETONA P.A.,CONCENTRACAO 99,5%, PESO MOLECULAR 58,08, FRASCO C/1000ML. Acetona, Grau de Pureza Mínima de 99,5%, Característica Adicional Reagente P.A, Número de Referência Química c.a.s 67-64-1, EMBALAGEM: Frasco de 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	52,21	1.879,56	Exclusiva ME
3	3	6	Cód.GMS: 6607.71766 Cód. CATMAT: 412648 Unid. Padrão: FRASCO ACIDO ACETICO GLACIAL P.A. FRASCO DE VIDRO C/1000 ML. - Acido Acetico Glacial grade ACS, frasco de vidro âmbar com 1L, concentração/teor mín. 99,8% (Acetic Acid / Glacial acetic Acid / Acetic acid, 99.7%, for analysis / Ethanic Acid), CAS [64-19-7], EC Number: 200-580-7, FQ: CH3CO2H, PM: 60,05 g/mol, densidade 1.05 g/cm3 (20 °C); - O reagente deverá acompanhar certificado de análise do fabricante e ficha produtos químicos (FISPQ).	24	42,30	1.015,20	Exclusiva ME
4	4	22222	Cód.GMS: 6607.46125 Cód. CATMAT: 442473 Unid. Padrão: FRASCO AGAR BATATA DEXTROSE (BDA) FRASCO C/500 GRAMAS Agar Glicose batata para microbiologia (BDA / PDA / Ágar Batata Dextrosado / Potato Dextrose Agar / Potato	3	274,78	824,34	Exclusiva ME

 Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
--	---

			Glucose Agar) utilizado no cultivo enumeração de fungos e levedura. O Meio de cultivo deverá acompanhar certificado de análise do fabricante e ficha de produtos químicos (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4:2014 (Objetivo: Esta parte da ABNT NBR 14725 apresenta informações para a elaboração de uma ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ). Esta parte da ABNT NBR 14725 define especificamente: o modelo geral de apresentação da FISPQ; as 16 seções obrigatórias; a numeração e sequência das seções; as informações a serem preenchidas na FISPQ e as condições de sua aplicabilidade ou utilização. Esta parte da ABNT NBR 14725 não define um formato fixo para a FISPQ). No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: data de fabricação; prazo de validade; número do Lote; nomenclatura; marca; volume; informações do fabricante e responsável técnico. Composição/Ingredientes: - Infuso de batata mínima: 200,0 (g/L) e/ou extrato de batata 4,0 (g/L); - Glicose mínima: 20,0 (g/L) - Ágar mínimo: 15,0 (g/L) Informações sobre propriedades físico-químicas básicas - Aspecto/Forma: Pó cor Bege ou Palha; - Estado físico: sólido; - Odor a peptona; - pH final: 5,6 + 0,2 a 25°C (depois da autoclavagem); - Solubilidade em água: 39 g/L em 100 °C - Densidade aparente: ca.610 kg/m3 - Frasco de plástico com tampa rosqueável, batoque e lacre de segurança.				
5	5	33594	Cód.GMS: 6510.19586 Cód. CATMAT: 277319 Unid. Padrão: FRASCO C/1LITRO AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO), 10 VOLUMES.	4	7,57	30,28	Exclusiva ME
6	6	27741	Cód.GMS: 6607.25125 Cód. CATMAT: 382447 Unid. Padrão: FRASCO ALBUMINA SÉRICA BOVINA EM SOLUÇÃO A 22% FRASCO COM 50ML, CONCENTRAÇÃO/TEOR MIN. 20 A 24% DE BASE PROTEÍCA EM SOLUÇÃO SALINA (BIURETO), SEM ESTABILIZANTE, CONTÉM CONSERVANTE DE AZIDA DE SÓDIO (BOVINE SERUM ALBUMIN SOLUTION / BSA SOLUTION / ALBUMINA, SOLUÇÃO DE BSA), DE FONTE BIOLÓGICA AMINAL, NÚMERO CAS: [9048-46-8], TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: 2 A 8	2	400,28	800,56	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

			°C. - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
7	7	1868	Cód.GMS: 6607.46451 Cód. CATMAT: 401189 Unid. Padrão: FRASCO BICARBONATO DE SÓDIO P.A - ACS, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,7% FRASCO COM 500G , FÓRMULA QUÍMICA NAHCO3, PESO MOLECULAR 84,01, CAS 144-55-8. - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.	4	17,28	69,12	Exclusiva ME
8	8	32556	Cód.GMS: 6607.97593 Cód. CATMAT: 379044 Unid. Padrão: FRASCO BROMETO DE ETÍDIO PARA BIOLOGIA MOLECULAR FRASCO COM 5G, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. 98% (ETHIDIUM BROMIDE / 3,8-DIAMINO-5-ETHYL-6-PHENYLPHENANTRIDINIUM BROMIDE / ETBR / HOMIDIUM BROMIDE / BROMETO DE 3,8-DIAMINO-5-ETIL-6-FENILFENANTRIDÍNIO / HOMIDIUM BROMIDE) NÚMERO CAS: [1239-45-8], NÚMERO CE: 214-984-6, FÓRMULA HILL: C21H20BRN3, PESO MOLECULAR: 394,31 G/MOL - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem	1	324,00	324,00	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

			deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
9	9	2990	Cód.GMS: 6607.91442 Cód. CATMAT: 360539 Unid. Padrão: FRASCO CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A 99% - 102,0%, CAS: [7791-18-6] FQ: MGCL2.6H2O, PM: 203,30 G/MOL, FRASCO COM 500G, O REAGENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO FABRICANTE E FICHA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). - Grade ACS; - Magnesium chloride hexahydrate / Magnesium dichloride / Cloreto de Magnésio 6H2O; - EC Número: 232-094-6; - Densidade 1.57 g/cm3 (20 °C), pH 4.5 a 7,0 (50 g/l, H2O, 20 °C). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico.	4	27,40	109,60	Exclusiva ME
10	10	34917	Cód.GMS: 6607.58850 Cód. CATMAT: 361066 Unid. Padrão: FRASCO FOLIN CIOCALTEUS PHENOL .FRASCO C/ 500 ML	3	360,00	1.080,00	Exclusiva ME
11	11	7620	Cód.GMS: 6607.83684 Cód. CATMAT: 353023 Unid. Padrão: FRASCO METABISSULFITO DE SÓDIO P.A - ACS FRASCO COM 500G, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. 97,0 A 100,0% (DISSULFITO DE SÓDIO / SODIUM METABISUFITE / SODIUM PYROSULFITE / DISULFITE / PYROSULFITE / SODIUM DISULFITE). NÚMERO CAS: [7681-57-4], NÚMERO CE: 231-673-0, FÓRMULA HILL: NA2S2O5, PESO MOLECULAR: 190,11 G/MOL, DENSIDADE 2,36 G/CM3 (20°C), VALOR PH 4,5 (50 G/L, H2O, 20 °C). - O reagente deverá acompanhar certificado de	1	21,67	21,67	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

			análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
12	12	12994	Cód.GMS: 6607.58824 Cód. CATMAT: 401204 Unid. Padrão: FRASCO NITRATO DE AMONIO P.A., FR.C/500G., NH4NO3, PM: 80,04.	4	295,00	1.180,00	Exclusiva ME
13	13	5080	Cód.GMS: 6604.11671 Cód. CATMAT: 0393126 Unid. Padrão: FRASCO PEPTONA BACTERIOLOGICA-FRASCO COM 500G. - (Bacteriological Peptone / Bacto Peptone / Universal Peptone / Caldo Peptona de Carne) utilizado no preparo de meios nutrientes no diagnostico e identificação de bactérias e microorganismos através de testes bioquímicos e em meios gerais de laboratórios para a produção comercial de enzimas, vacinas, antibióticos, esteroides e diversos produtos, empregada em meios de cultura líquidos e sólidos; - O Meio de cultivo deverá acompanhar certificado de análise do fabricante e ficha de produtos químicos (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4:2014 (Objetivo: Esta parte da ABNT NBR 14725 apresenta informações para a elaboração de uma ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ). Esta parte da ABNT NBR 14725 define especificamente: o modelo geral de apresentação da FISPQ; as 16 seções obrigatórias; a numeração e sequência das seções; as informações a serem preenchidas na FISPQ e as condições de sua aplicabilidade ou utilização; - Esta parte da ABNT NBR 14725 não define um formato fixo para a FISPQ); - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: data de fabricação; prazo de validade; número do Lote; nomenclatura; marca; volume; informações do fabricante e responsável técnico. * Composição/Ingredientes: - Combinado de	3	294,71	884,13	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

			Peptona de Caseína e Peptona de Carne, hidrolisado de carne, digestão enzimática de carne de elevada qualidade e hidrolise enzimática de proteína animal. - Nitrogênio Total: mínimo: 10%; - Nitrogênio a-Amino: mínimo 3,0%; - Umidade: máxima 5.0%; - Cinzas: máximo: 10,0%; - Cloreto de Sódio: máximo 5.0%; - pH (solução a 1%)máximo 6.6 + 0.5; - pH (solução a 2%) máximo 7.0 + 0,5; * Informações sobre propriedades físico-químicas básicas - Aspecto/Forma/Aparência: Pó Amarelo ou Bege; - Coloração: Cor marrom amarelado; - Transparência: Solução após autoclavagem aspecto claro; - Condições de Armazenamento: Armazenar a temperatura ambiente (abaixo de 30 °C); - Solubilidade em água: ca.800 g/L em 20 °C; - Solubilidade em água a 2%: Completa - Densidade aparente: 490 kg/m3 - Perda na secagem: menor 6,0% - Frasco de plástico com tampa rosqueável, batoque e lacre de segurança.				
14	14	22981	Cód.GMS: 6607.59814 Cód. CATMAT: 412697 Unid. Padrão: FRASCO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO P.A 130 VOLUMES FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 1L, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. 35% (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% / HYDROGEN PEROXIDE / PERHYDROL / PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% 130 VOLUMES), NÚMERO CAS: [7722-84-1], NÚMERO CE: 231-765-0, FÓRMULA QUÍMICA: H2O2, PESO MOLECULAR: 34,01 G/MOL, DENSIDADE 1.13 G/CM3 (20°C), PRESSÃO DE VAPOR 18 HPA (20°C), VALOR DO PH 2 A 4 (H2O, 20 °C). - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.	6	30,72	184,32	Exclusiva ME
15	15	36494	Cód.GMS: 6607.18361 Cód. CATMAT: 400859	2	27,52	55,04	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	--	--

			Unid. Padrão: FRASCO SULFATO DE ZINCO P.A HEPTAHIDRATADO FRASCO COM 500G, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. IGUAL OU MAIOR 99,5%, (ZINC SULFATE HEPTAHYDRATE / ZINC VITRIOL / ZINC(2+) HETAHYDRATE SULFATE / ZINC SULFATE 7-HYDRATE / SULFATO DE ZINCO 7H2O) NÚMERO CAS [7446-20-0], NÚMERO CE: 231-793-3, FÓRMULA QUÍMICA: ZNSO4.7H2O, PESO MOLECULAR: 287,56 G/MOL, DENSIDADE: 1,97 G/CM3, PH 4 A 6 (50 G/l, H2O, 20 °C) - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
16	16	17819	Cód.GMS: 6607.96327 Cód. CATMAT: 381374 Unid. Padrão: FRASCO ÁCIDO OXÁLICO P.A DIHIDRATADO FRASCO COM 500G, CONCENTRAÇÃO/TEOR MIN. 99% (OXALIC ACID DIHYDRATE / ETHANEDIOIC ACID DIHYDRATE / OXALIC ACID 2-HYDRATE / ÁCIDO OXÁLICO 2H2O / ÁCIDO OXÁLICO CRISTAL DIHIDRATADO 2H2O P.A ACS), NÚMERO CAS: [6153-56-6], NÚMERO CE: 205-634-3, FÓRMULA QUÍMICA: C2H2O4.2H2O, PESO MOLECULAR: 126,07 G/MOL, DENSIDADE 1,65 G/CM3 (20°C). - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos,	4	25,69	102,76	Exclusiva ME

 Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
--	---

			informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
17	17	6926	Cód.GMS: 6607.25495 Cód. CATMAT: 613154 Unid. Padrão: LITRO ÁLCOOL N-BUTÍLICO P.A - ACS FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 1L, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. 99,5% (1-BUTANOL / BUTAN-1-OL / N-BUTYL ALCOHOL / BUOH / ALCOOL BUTILICO NORMAL / N-BUTANOL / BUTYL ALCOHOL / ÁLCOOL (N) BUTÍLICO), NÚMERO CAS: [71-36-3], NÚMERO CE: 200-751-6, FÓRMULA HILL: C4H10O, PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL, DENSIDADE: 0,811 G/CM3 (20 °C), PONTO FULGOR 35 °C, VALOR DO PH 7(70 G/L, H2O, 20°C). - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.	6	69,57	417,42	Exclusiva ME
18	18	26996	Cód.GMS: 6607.90279 Cód. CATMAT: 357314 Unid. Padrão: FRASCO 2,6 DICLOROFENOL INDOFENOL (SAL SÓDICO) FRASCO COM 5G. - Concentração/teor mín. 98% (2,6-Dichloroindophenol sodium / 2,6 -Dichlorobenzenone -indophenolsodium salt / DCIP / DPIP /2.6 -Dichloro-N-(4-hydroxyphenyl)-1,4-benzoquinoneiminesodium salt / 2,6-dichlorophenolindophenolsodium salt / 2,6-dichloroindophenol sodium salt / 2,6-Dichlorophenol indophenol sodium salt) Número CAS: [620-45-1], Número EC: 210-640-4, Fórmula Química: C12H6Cl2NNaO2, Peso Molecular: 290,08 g/mol. - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de	4	104,35	417,40	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

			validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
--	--	--	---	--	--	--	--

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1** deste Termo de Referência.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO:

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do **item 1.1.** deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento será em **entrega única**, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9.7** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os laboratórios de pesquisa da Universidade Estadual de Londrina-UEL conduzem diversos experimentos em projetos de pesquisa vinculados tanto aos seus Programas de Pós-Graduação (PPG), como aos Grupos de Pesquisa certificados institucionalmente, a partir de uma infraestrutura institucional que promove a pesquisa, a extensão acadêmica e o ensino (art. 207 da Constituição Federal). A aquisição de produtos (insumos, equipamentos e/ou serviços) é essencial para viabilizar as atividades que são desenvolvidas nesses laboratórios e, conseqüentemente, para o avanço da produção científica nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Estadual de Londrina, visando a disseminação eficaz e de qualidade do conhecimento científico e a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação. Os Projetos de Pesquisa, em geral, viabilizam o avanço da qualidade da pesquisa científica e da produção acadêmica no âmbito universitário, à medida que suscitam demandas de contratação para atividades que tenham aderência à pesquisa desenvolvida, exigindo, assim, a adequação da infraestrutura, incluindo laboratórios, bibliotecas, recursos de informática, instalações física, além da aquisição de insumos e serviços que são indispensáveis para a criação e manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão. Portanto, a aquisição de produtos para esses laboratórios visa o desenvolvimento do conhecimento científico, tanto a sua produção como a sua disseminação, atendendo ao interesse público (art. 15, §1º, inciso I do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e art. 18, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021).

2.2 Insumo laboratorial para utilização em aulas práticas em atendimento ao curso de graduação em Biotecnologia, Pós-Graduação e Extensão, visa atender as aulas eletivas, proporcionar a continuidade do fornecimento de materiais específicos, necessário para a realização de atividades cotidianas do Departamento, em cumprimento da grade curricular ofertada. Utilização de insumos de laboratório para aplicação em ensaios

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

laboratoriais com o objetivo educacional e didático e no fortalecimento da pesquisa.

2.3 Aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades do curso de Química (Graduação, pesquisa e extensão) visando a continuidade das atividades acadêmicas em atendimento às aulas práticas no desenvolvimento e pesquisa com melhor aplicação dos conhecimentos básicos laboratoriais, buscando o aperfeiçoamento na formação acadêmica. A presente aquisição tem por objetivo prover os laboratórios de ensino com os insumos necessário para o atendimento de demandas das diversas disciplinas ofertadas pelo departamento.

2.4 Meio de cultivo para utilização em aulas práticas de laboratório para o curso graduação do curso de Biotecnologia e Pós-Graduação, atender as aulas eletivas, em cumprimento da grade curricular do curso e das disciplinas ofertadas. Utilização de insumos de laboratório para aplicação em meio de cultivo para o crescimento de microrganismos (fungos e bactérias) em ensaios laboratoriais com o objetivo educacional e didático.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução de aquisição do produto (insumo, equipamento e/ou serviço) está de acordo com o descritivo e planilha orçamentária presentes em projeto de pesquisa aprovado pela Universidade Estadual de Londrina e/ou órgãos de fomento e apoio. A especificidade do objeto contratado está em sintonia com o desenvolvimento científico, sendo a pesquisa a ser empreendida ou em andamento que exige tal solução, haja vista a necessidade de garantir os padrões específicos desses produtos de acordo com os procedimentos metodológicos que são adotados nos projetos de pesquisa.

3.2 A forma mais vantajosa apontada na pesquisa de mercado é aquisição do material, pois trata-se de um produto com validade limitada e perecível por ser muito higroscópico. Por ter classificação de bens comum, as características da contratação, e por se tratar de material de consumo, não existe necessidade de manutenção e assistência técnica, sendo a aquisição a modalidade mais adequada.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "**menor preço**".

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem a presente *Compra Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica* será realizado em **18 (dezoito) lotes**, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º-14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 embalagem individual e reciclável;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Aviso de Dispensa enquadra-se como: com lotes com ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA***.

a) Enquadram-se como Licitação Exclusiva – 100%, os itens / Lotes.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em aviso de dispensa, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos itens é de **até 10 (dez) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no **item 9.7**.

9.2 Os itens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **item 9.7** deste Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 A entrega dos itens e as respectivas Notas Fiscais deverão ser conforme as informações indicadas abaixo:

Universidade Estadual de Londrina-UEL

Diretoria de Material / Almoxarifado Central

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - CEP 86057-970 - Caixa Postal 10.011 - Londrina/PR Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jubanski

Telefone: (43) 3371-4199

e-mail: dmalmoxarifado@uel.br

das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

9.8. A descarga do(s) produto(s) adquiridos será responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.6.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante na licitação, se for o caso.

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

12.1.2.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

12.2 O(s) critério(s) de aceitabilidade de preço(s) será(ão):

12.2.1 Valor(es) unitário(s): conforme item 1.1 do Termo de Referência.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de prestação de garantia de execução.

15 VIGÊNCIA:

15.1 Por se tratar de aquisição, o Contrato Administrativo poderá ser substituído pela **Ordem de Contratação e/ou Nota de Empenho, conforme o caso.**

15.2 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de **Recursos:** 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

18 DECRETO ESTADUAL n.º 10.086, de 2022:

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 21 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1016828 - JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO / (CCE-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1903491 - SUELY KAZUE ARIJI / (PROPPG-DEF) DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1014917 – JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF/DM) DIVISÃO DE SERVIÇOS E APOIO

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 384/2024-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação a aquisição de reagentes, biológicos e meios de cultura para atendimento de demanda de unidades diversas da Universidade Estadual de Londrina-UEL.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa Eletrônica com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no aviso de Dispensa Eletrônica.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **aviso de Dispensa n.º 384/2024-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Londrina, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º-XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **aviso de Dispensa Eletrônica n.º 384/2024-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º- XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **aviso de Dispensa n.º 384/2024-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Londrina, xx de xxxxxx de 2024

Representante Legal

Documento: **aviso_DL_90384_AQUISICAOdereagentesUEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 22/10/2024 14:18 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Suely Kazue Arijii (XXX.871.959-XX)** em 22/10/2024 14:24 Local: UEL/PROPPG/DP/DGFP, **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 22/10/2024 14:31 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 22/10/2024 14:23 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **22.927.499-6** por: **Jair Marcos da Silva** em: 22/10/2024 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fd69b79ed36443a0dd7ca8f71935ced9.